



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE-001/2025
- EDITAL PE-001/2025 - GENEROS ALIMENTICIOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- INEX 002/2025 - FACILIT ASSESSORIA CONTABIL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE.** Tipo: Menor Lance por Item. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA e suas secretarias. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2025 às 10h00min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 31/01/2025 às 09h00min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)/[buritiramalicitacoes@gmail.com/](mailto:buritiramalicitacoes@gmail.com) [licitacaoburitirama2025@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama2025@gmail.com) /<https://bnccompras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA das 07:30h às 13:30h. Lucas Esli da Silva Arcanjo - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 20.01.2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

O Município de Buritirama, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, sr. Lucas Esli da Silva Arcanjo, nomeado pela Portaria nº 046/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: **31 de janeiro de 2025.**
- Horário: 09h00min  
Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Modo de disputa: Aberto/ Fechado
- Valor estimado: Sigiloso devido a evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e**  
**Finanças**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**2.069 - Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**  
**2.055 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Rural**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**20601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2.036 - Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS**  
**2.048 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços**  
**Públicos**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2.031 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.1 e 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme artigo 14, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Em moeda corrente nacional;

6.1.3. Marca de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um décimo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**,

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de BURITIRAMA/BA;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2 e 4.3** deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

**8.9.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.9.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.15.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, por meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 71, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

**9.9.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

**9.9.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

**9.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

**9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



emitidos somente em nome da matriz.

**9.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.19.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

**9.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.23.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.26.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa:
  - 12.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 12.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 12.4.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 22/2023.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com>

ou através do e-mail: [licitacaoburitirama2025@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama2025@gmail.com)

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [licitacaoburitirama2025@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama2025@gmail.com).

**14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Anexo TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. Anexo MINUTA DO CONTRATO;
- III. Anexo PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;
- IV. Anexo MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VI. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VII. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VIII. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133;
- IX. Anexo MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



X. Anexo MODELO DE PROCURAÇÃO.

Buritirama/BA, em 16 de Janeiro de 2025.

LEO MIRANDA SÃO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
002/2025.

|                                   |                        |
|-----------------------------------|------------------------|
| <b>SECRETARIA<br/>DEMANDANTE:</b> | SECRETARIAS MUNICIPAIS |
|-----------------------------------|------------------------|

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade fornecer gêneros alimentícios e hortifrutis, visando atender as demandas das Secretarias DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

O referido processo licitatório será realizado por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos exigidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

#### 1.1. Estimativas de consumos do órgão gerenciador:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1    | Achocolatado em Pó - LATA 400 G                         | UND. | 700    |
| 2    | Achocolatado em Pó - PCT 1KG.                           | KG   | 600    |
| 3    | Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.                          | KG   | 5.000  |
| 4    | Açúcar Refinado Granulado - CAIXA 400 SACHÊS 5 G.       | CX   | 600    |
| 5    | Adoçante -CAIXA 50 SACHÊS COM NO MINIMO 0,6 G.          | CX   | 280    |
| 6    | Adoçante Líquido - 100 ML.                              | UND. | 220    |
| 7    | Água de Coco Natural - COPO PLÁSTICO 300 ML.            | UND. | 400    |
| 8    | Água Mineral - COPO PLÁSTICO 200 ML                     | UND. | 3.000  |
| 9    | Água Mineral - GALÃO 20L.                               | UND. | 600    |
| 10   | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 1,5 L.                  | UND. | 8.000  |
| 11   | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML.                 | UND. | 10.000 |
| 12   | Ameixa Seca - LATA 150 G - CONSERVA.                    | UND. | 60     |
| 13   | Amendoim Cru - PCT 500 G.                               | UND. | 130    |
| 14   | Anilina - 10ML - CORES DIVERSAS                         | UND. | 40     |
| 15   | Arroz Agulhinha Branco Tipo 1 - PCT 1 KG.               | KG   | 5.000  |
| 16   | Arroz Integral Tipo 1 - PCT 1KG - Classe longo fino     | KG   | 1.000  |
| 17   | Arroz Parabolizado TIPO 1 - PCT 1KG - Classe longo fino | KG   | 1.500  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



|    |  |      |       |
|----|--|------|-------|
| 18 | Asa de Frango Congelada.   | KG   | 900   |
| 19 | Atum Sólido em Óleo - LATA 170 G.  | UND. | 80    |
| 20 | Aveia em Flocos - CX 200 G.  | UND. | 600   |
| 21 | Azeite de Oliva Extra Virgem - VDR 250 ML.   | UND. | 180   |
| 22 | Azeitona Verde - SACHÊ 100g.   | UND. | 200   |
| 23 | Bacon de Suíno - Manta   | KG   | 300   |
| 24 | Bala de Goma - Jujuba Frutas - CX 30 TUBOS - PESO LÍQUIDO: 960 G.  | CX   | 400   |
| 25 | Bala Mole Comestível - PCT 600 G.  | PCT  | 150   |
| 26 | Batata Palha Tradicional - PCT 105g  | PCT  | 180   |
| 27 | Bebida à Base de Soja Sem Sabor Tipo Leite. TETRAPACK 1LT.   | LT   | 200   |
| 28 | Biscoito Caseiro Pêta 90 G   | PCT  | 800   |
| 29 | Biscoito Cream Cracker - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350 G.   | CX   | 1.000 |
| 30 | Biscoito Cream Cracker Integral - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.   | CX   | 700   |
| 31 | Biscoito Maisena - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.  | CX   | 1.100 |
| 32 | Biscoito Maria - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.  | CX   | 1.000 |
| 33 | Biscoito Rosquinha (Sabores Diversos) PCT 350G.  | UND. | 2.000 |
| 34 | Bisteca Suína Congelada  | KG   | 200   |
| 35 | Bolinho - Sabores Diversos - PCT 40 G (Bauducco ou Similar)  | UND. | 2.000 |
| 36 | Bombom - Biscoito Waffer Recheado com Cobertura de Chocolate - CX 126 G C/ 20 UND (Bis ou Similar).  | CX   | 150   |
| 37 | Bombom de Chocolate ao Leite com Recheio e Camada de Waffer - 1 KG C/ 48 UND   | PCT  | 200   |
| 38 | Café em Pó - CX 5 KG C/ 20 UND 250 G. CADA.  | CX   | 800   |
| 39 | Café Torrado e Moído Descafeinado Vácuo 250g   | PCT  | 500   |
| 40 | Caldo de Carne - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).  | CX   | 400   |
| 41 | Caldo de Galinha - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).  | CX   | 500   |
| 42 | Canela Casca - PCT 15 G.   | UND  | 500   |
| 43 | Canela em pó - PCT 10G   | UND  | 500   |
| 44 | Carne Bovina com Osso Congelada (Pá ou Costela), Sem Capa de Gordura, Pele e Nervos. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança .  | KG   | 2.000 |
| 45 | Carne Bovina Moída Congelada - PCT 500 G.  | PCT  | 1.600 |
| 46 | Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho) - Sem Capa de Gordura, Pele e nervo, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança. | KG   | 4.800 |
| 47 | CARNE DE PORCO congelada (lombo, bisteca, costela) sem a capa de gordura, Com selo de qualidade e certificado de segurança.  | KG   | 700   |
| 48 | Carne Seca   | KG   | 600   |
| 49 | Catchup Tradicional - FR 390 G.  | UND. | 100   |
| 50 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.   | CX   | 650   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
| 51 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .  | CX   | 650   |
| 52 | Chantilly - FR 1 L  | UND. | 20    |
| 53 | Chocolate ao Leite - CX 30 UND C/ 16 G CADA PESO LIQ. 480 G. (Baton Garoto ou Similar). | CX   | 300   |
| 54 | Chocolate Granulado - PCT 130 G.  | UND. | 200   |
| 55 | Coco Ralado - PCT 100 G.  | UND. | 300   |
| 56 | Corante Alimentício - PCT 100 G.  | UND. | 200   |
| 57 | Coxa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 1.000 |
| 58 | Coxa e Sobre Coxa de Frango - CONGELADA.  | KG   | 1.000 |
| 59 | Coxinha da Asa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 800   |
| 60 | Cravo - PCT 100 G.  | UND. | 150   |
| 61 | Creme de Leite - CX 200 G.  | UND. | 1.000 |
| 62 | Doce de Amendoim -PCT 50 UND PESO Mínimo 900 G.   | UND. | 120   |
| 63 | Ervilha Verde - LT 300 G.   | UND. | 200   |
| 64 | Extrato de Soja em Pó Sem Sabor Tipo Leite. PCT 200 G.                                  | PCT  | 300   |
| 65 | Farinha de Arroz - SACHÊ 230 G.   | UND. | 250   |
| 66 | Farinha de Aveia - CX 200 G.  | UND. | 300   |
| 67 | Farinha de Mandioca - PCT 1KG.  | UND. | 1.500 |
| 68 | Farinha de Milho Pré-Cozida - Tipo Flocão - PCT 500 G.                                  | UND. | 6.000 |
| 69 | Farinha de Trigo C/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 1.000 |
| 70 | Farinha de Trigo S/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 900   |
| 71 | Farinha Láctea -SACHÊ 200 G.  | UND. | 700   |
| 72 | Farinha Mingau Instantâneo - Vários Sabores - SACHÊ 230 G. (Mucilon ou Similar).        | UND. | 500   |
| 73 | Feijão Cariquinha - PCT 1KG   | KG   | 1.500 |
| 74 | Feijão Fradinho - PCT 1KG   | KG   | 1.200 |
| 75 | Feijão Preto - PCT 1KG  | KG   | 250   |
| 76 | Fermento Biológico Seco Instantâneo - PCT 10 G.   | UND. | 250   |
| 77 | Fermento Químico em Pó - PCT 100 G.   | UND. | 400   |
| 78 | Filé De Peito de frango - congelado, Bandeja 1kg  | KG   | 400   |
| 79 | File de Peixe Merluza - CONGELADO.  | KG   | 200   |
| 80 | Frango de Granja - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.                    | KG   | 500   |
| 81 | Galinha Balão - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.                       | KG   | 500   |
| 82 | Gelatina Diversos Sabores - CX 45 G.  | UND. | 380   |
| 83 | Goiabada - PT 600 G.  | UND. | 450   |
| 84 | Goma de Mascar Diversos Sabores - PC 10 und. C/ 50 G.                                   | PCT  | 150   |
| 85 | Groselha - FR 1L  | UND. | 40    |
| 86 | Iogurte Integral - CART. 6 UND. MORANGO OU COCO 540 G.                                  | CART | 400   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |   |      |       |
|-----|---|------|-------|
| 87  | Kit Completo P/ Feijoada - Composto de Pés Suínos Salgados, Linguíça Calabresa, Bacon, Carne Suína Salgada, Sal, Pele Suína Salgada, Água, Conservadores Nitrito e Nitrato de sódio, Estabilizante Tripolifosfato de sódio, Especiarias naturais (alho e cebola), Antioxidante Eritorbato de sódio e louro em folhas. | KG   | 100   |
| 88  | Leite Condensado - CX 395 G.  | UND. | 300   |
| 89  | Leite Condensado Sem Lactose - CX 395 G.  | UND. | 800   |
| 90  | Leite de Coco - FR Plástico ou vidro 500 ML   | UND. | 300   |
| 91  | Leite em Pó Desnatado Instantâneo - LT 300 G.   | UND. | 2.000 |
| 92  | Leite em Pó Integral - PCT 200 G.   | UND. | 5.000 |
| 93  | Leite em Pó Integral Instantâneo - LT 380 G.  | UND. | 3.000 |
| 94  | Leite Longa Vida - CX C/ 12 UND. DE 1L  | CX   | 700   |
| 95  | Leite Longa Vida Sem Lactose - CX 1L  | UND. | 500   |
| 96  | Leite Nan Pró 01 (0 a 6 Meses) - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 70    |
| 97  | Leite Nan Pró 02 (6 a 12 Meses - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 80    |
| 98  | Linguíça Calabresa Suína  | KG   | 300   |
| 99  | Linguíça Toscana de Carne de Frango   | KG   | 400   |
| 100 | Linguíça Toscana de Carne Suína   | KG   | 500   |
| 101 | Macarrão Espaguete - PCT 500 G.   | UND. | 1.300 |
| 102 | Macarrão Parafuso C/ Sêmola - PCT 500 G.  | UND. | 1.500 |
| 103 | Maionese - PT 500 G.  | UND. | 300   |
| 104 | Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.  | UND. | 1.300 |
| 105 | Marshmellow - PCT C/ 250 G.   | PCT  | 200   |
| 106 | Massa P/ Sopa (Macarrão), Sêmola, Cilindro - PCT 500 G.   | UND. | 400   |
| 107 | Milho P/ Canjica / Mugunzá - Tipo 1 PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 108 | Milho P/ Pipoca - PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 109 | Milho Verde - LT 300 G.   | UND. | 450   |
| 110 | Mistura P/ Mingau Cremogema - CX 200 G (Ou Similar).  | UND. | 200   |
| 111 | Mistura Para Bolo Sache 450g  | UND. | 600   |
| 112 | Mix de Cereais Grândola com Aveia em Flocos, Açúcar Mascavo, Castanhas, Uvas Passas, Flocos de Arroz - PCT 300 G.   | PCT  | 200   |
| 113 | Molho de Tomate - SACHÊ 340 G.  | UND. | 1.500 |
| 114 | Mortadela de Frango   | KG   | 400   |
| 115 | Óleo de Soja - PET 900 ML.  | UND. | 1.500 |
| 116 | Orégano - PCT 10 G.   | UND. | 400   |
| 117 | Ovo de galinha de granja  | DZ   | 500   |
| 118 | Pão de Hambúrguer - UND 50 G.   | UND. | 900   |
| 119 | Pão de Milho - UND 50 G.  | UND. | 900   |
| 120 | Pão de Queijo Tradicional congelado - PCT 1KG   | UND. | 800   |
| 121 | Pão Hot-Dog - UND 50 G.   | UND. | 5.000 |
| 122 | Pão Integral - PCT 500 G.   | UND. | 2.000 |
| 123 | Pé de Moleque - PT 50 UND Mínimo de 850 G.  | PT   | 200   |
| 124 | Peito de Frango Congelado.  | KG   | 1.100 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 125 | Pirulito - PCT 140 G.  | UND.  | 250   |
| 126 | Pirulito Grande, Psicodélico, Formato Espiral -PT 30 UND Mínimo 1KG. | PT    | 50    |
| 127 | Polpa de Frutas Congeladas Sabores Diversos - PCT 100g.              | UND.  | 3.000 |
| 128 | Presunto Cozido  | KG    | 100   |
| 129 | Proteína de Soja Texturizada Média - 500 G.                          | UND.  | 200   |
| 130 | Queijo Mussarela Fatiado Congelado.                                  | KG    | 700   |
| 131 | Queijo Parmesão Ralado - PCT 50 G.                                   | UND.  | 200   |
| 132 | Queijo Prato Fatiado Congelado                                       | KG    | 150   |
| 133 | Refrigerante 2L - Sabores Diversos - FD 6 X 1                        | FD    | 600   |
| 134 | Requeijão Cremoso -Copo Plástico                                     | UND.  | 50    |
| 135 | Sal Refinado Iodado - CX 2000 UND DE 1 G.                            | CX    | 30    |
| 136 | Sal Refinado Iodado - PCT 01 KG.                                     | KG    | 250   |
| 137 | Salsicha Congelada.  | KG    | 300   |
| 138 | Sardinha - LT 130 G.   | UND.  | 350   |
| 139 | Suco - Sabores Diversos - CX 200 ML.                                 | UND.  | 1.300 |
| 140 | Suco de Fruta Concentrado Abacaxi - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 141 | Suco de Fruta Concentrado Acerola - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 142 | Suco de Fruta Concentrado Caju - FR 500 ML.                          | UND.  | 800   |
| 143 | Suco de Fruta Concentrado Goiaba - FR 500 ML.                        | UND.  | 800   |
| 144 | Suco de Fruta Concentrado Manga - FR 500 ML.                         | UND.  | 800   |
| 145 | Suco de Fruta Concentrado Maracujá - FR 500 ML.                      | UND.  | 800   |
| 146 | Suco de Fruta Concentrado Uva - FR 500 ML.                           | UND.  | 800   |
| 147 | Tapioca Seca Tradicional - PCT 01 KG.                                | UND.  | 1.500 |
| 148 | Vinagre de Álcool - FR 500 ML.                                       | UND.  | 400   |
| 149 | Abacate  | KG    | 300   |
| 150 | Abacaxi  | UNID. | 900   |
| 151 | Banana   | KG    | 900   |
| 152 | Goiaba   | KG    | 700   |
| 153 | Laranja  | KG    | 800   |
| 154 | Limão  | KG    | 200   |
| 155 | Maçã   | KG    | 900   |
| 156 | Mamão  | KG    | 800   |
| 157 | Manga  | KG    | 1.000 |
| 158 | Maracujá   | KG    | 700   |
| 159 | Melancia   | KG    | 2.000 |
| 160 | Melão  | KG    | 700   |
| 161 | Mexerica   | KG    | 450   |
| 162 | Pera   | KG    | 100   |
| 163 | Uva  | KG    | 450   |
| 164 | Abobora  | KG    | 600   |
| 165 | Alface   | UNID. | 290   |
| 166 | Alho   | KG    | 180   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |                        |       |     |
|-----|------------------------|-------|-----|
| 167 | Batata Doce            | KG    | 550 |
| 168 | Batatinha              | KG    | 530 |
| 169 | Berinjela              | KG    | 70  |
| 170 | Beterraba              | KG    | 200 |
| 171 | Cebola                 | KG    | 400 |
| 172 | Cenoura                | KG    | 450 |
| 173 | Chuchu                 | KG    | 250 |
| 174 | Coentro                | UNID. | 300 |
| 175 | Couve                  | UNID. | 150 |
| 176 | Couve em flor          | UNID. | 60  |
| 177 | Gengibre               | KG    | 10  |
| 178 | Mandioca               | KG    | 750 |
| 179 | Milho Verde            | UNID. | 200 |
| 180 | Noz-Moscada            | UNID. | 10  |
| 181 | Pepino                 | KG    | 250 |
| 182 | Pimentão               | KG    | 250 |
| 183 | Pimenta de Cheiro      | KG    | 30  |
| 184 | Quiabo                 | KG    | 50  |
| 185 | Repolho                | KG    | 250 |
| 186 | Salsa                  | UNID. | 100 |
| 187 | Tomate                 | KG    | 600 |
| 188 | Açafrão                | KG    | 35  |
| 189 | Chimichurri Pct de 20g | UND   | 30  |
| 190 | Coloral                | KG    | 40  |
| 191 | Cominho                | KG    | 70  |
| 192 | Folhas De Louro        | KG    | 16  |
| 193 | Mel de abelha          | L     | 15  |
| 194 | Pimenta Do Reino       | KG    | 25  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Os quantitativos vinculados à contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda - DFD, constante dos autos desse processo.

A aquisição de gêneros alimentícios diversos, surge da necessidade de garantir a disponibilidade de alimentos para suprir as demandas das diversas áreas do município, como escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais, entre outros. A aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional da população, promover uma alimentação saudável e adequada, além de contribuir para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura. Por isso, é fundamental realizar esse processo de compra de forma transparente e eficiente, buscando sempre a qualidade dos produtos e o melhor custo-benefício para a administração pública.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela visa a aquisição de gêneros alimentícios diversos, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pelo Órgão demandante.

A aquisição de gêneros alimentícios diversos, visa atender o abastecimento de alimentos para suprir as demandas das diversas áreas da administração pública, garantindo a qualidade e a variedade necessárias para uma alimentação saudável e adequada aos servidores e funcionários municipais. A aquisição de gêneros alimentícios diversos também pode atender escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais, entre outros. Dessa forma, a compra de alimentos se mostra essencial para manter a continuidade e eficiência das atividades administrativas do município, além de contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos seus colaboradores e da comunidade em geral.

A empresa vencedora se qualificará mediante realização de Pregão, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.  
São requisitos necessários para contratação:

Entregar os bens nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;

Atender aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;  
Os materiais que serão adquiridos devem ter prazo o de validade mínima estabelecida pelo fabricante, quando aplicável;

Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na Autorização de fornecimento.

Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;

O contrato deverá ter vigência até 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- . As aquisições decorrentes do contrato deverão ser fornecidas de forma parcelada, pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
- O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- Correrão por conta do Particular os custos com materiais, insumos e mão de obra, segundo condições de execução abaixo indicadas.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- As entregas devem ocorrer durante o horário de funcionamento em endereço informado pela Secretaria solicitante, sendo preferencialmente, a partir de 08h00min às 13h00min, das segundas às sextas-feiras (exceto sábados, domingos e feriados oficiais ou pontos facultativos).
- Cada Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
  - Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
  - Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material, quando for o caso, e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de relatório e atesto na referida nota fiscal.
- Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- Os fiscais e os gestores de contratos deverão seguir as regras e diretrizes para atuação previstas no Decreto Municipal nº 074/2023, de 31.10.2023.

#### DO FISCAL DE CONTRATOS:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### DO GESTOR DE CONTRATOS:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



• O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 5 (cinco) dias.

Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- A falta de atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- No momento da liquidação da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

.Exigências da habilitação:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;
- no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;
- em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es).
- A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
  - prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
  - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização,

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000  
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

36





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.
- Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.
- As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - Declaração firmada pelo contador da Licitante atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.
  - O licitante deve apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em quaisquer índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato/estatuto social.

Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### 13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

• Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Eventualmente, os preços referentes aos objetos contratados poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data do orçamento estimado, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens constantes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
  - o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias;
- for entregue objeto diverso daquele contratado.
  - No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
  - No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
  - Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
  - No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
  - O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
  - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas nas tabelas e itens a seguir:
    - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

### TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO CORRESPONDÊNCIA - % do valor total do Contrato

1 - 1%

2 - 2%

3 - 3%

### TABELA 2

Item – Descrição – Grau - Incidência

1 - Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. – 1 - Por empregado e por dia.

- Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior – 2 - Por ocorrência.

2 - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. – 3 - Por ocorrência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 3 - Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; - 3 - Por ocorrência.
  - 4 - Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. – 3- Por ocorrência.  
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
  - 5 - Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. – 2 - Por empregado e por dia.
  - 6 - Manter a documentação de habilitação atualizada. – 2 - Por item e por ocorrência.
  - 7 - Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. – 1 - Por ocorrência.
  - 8 - Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. - 2 - Por ocorrência.
  - 9 - Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. - 2 - Por ocorrência e por dia.
  - 10 - Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. – 2 - Por ocorrência e por dia de atraso.
  - 11 - Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. – 2 - Por ocorrência e por dia de atraso.
  - 12 - Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. – 2 - Por empregado e por ocorrência.
  - 13 - Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. – 3 - Por item e por ocorrência.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    - A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Conforme Art 138, a extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

No interesse da Prefeitura Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

### 17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;  
O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ANEXO II - MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI O [município], POR INTERMÉDIO DO (A) [órgão contratante] E [empresa]

**O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. .... brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado na ....., nº ....., ...../Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a)....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúteis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

#### ITENS DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRÚTIS EM GERAL PARA PREFEITURA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITIRAMA – BAHIA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1    | Achocolatado em Pó - LATA 400 G                   | UND. | 700    |
| 2    | Achocolatado em Pó - PCT 1KG.                     | KG   | 600    |
| 3    | Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.                    | KG   | 5.000  |
| 4    | Açúcar Refinado Granulado - CAIXA 400 SACHÊS 5 G. | CX   | 600    |
| 5    | Adoçante -CAIXA 50 SACHÊS COM NO MINIMO 0,6 G.    | CX   | 280    |
| 6    | Adoçante Líquido - 100 ML.                        | UND. | 220    |
| 7    | Água de Coco Natural - COPO PLÁSTICO 300 ML.      | UND. | 400    |
| 8    | Água Mineral - COPO PLÁSTICO 200 ML               | UND. | 3.000  |
| 9    | Água Mineral - GALÃO 20L.                         | UND. | 600    |
| 10   | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 1,5 L.            | UND. | 8.000  |
| 11   | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML.           | UND. | 10.000 |
| 12   | Ameixa Seca - LATA 150 G - CONSERVA.              | UND. | 60     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
| 13 | Amendoim Cru - PCT 500 G.   | UND. | 130   |
| 14 | Anilina - 10ML - CORES DIVERSAS   | UND. | 40    |
| 15 | Arroz Agulhinha Branco Tipo 1 - PCT 1 KG.   | KG   | 5.000 |
| 16 | Arroz Integral Tipo 1 - PCT 1KG - Classe longo fino   | KG   | 1.000 |
| 17 | Arroz Parabolizado TIPO 1 - PCT 1KG - Classe longo fino   | KG   | 1.500 |
| 18 | Asa de Frango Congelada.  | KG   | 900   |
| 19 | Atum Sólido em Óleo - LATA 170 G.   | UND. | 80    |
| 20 | Aveia em Flocos - CX 200 G.   | UND. | 600   |
| 21 | Azeite de Oliva Extra Virgem - VDR 250 ML.  | UND. | 180   |
| 22 | Azeitona Verde - SACHÊ 100g.  | UND. | 200   |
| 23 | Bacon de Suíno - Manta  | KG   | 300   |
| 24 | Bala de Goma - Jujuba Frutas - CX 30 TUBOS - PESO LÍQUIDO: 960 G.   | CX   | 400   |
| 25 | Bala Mole Comestível - PCT 600 G.   | PCT  | 150   |
| 26 | Batata Palha Tradicional - PCT 105g   | PCT  | 180   |
| 27 | Bebida à Base de Soja Sem Sabor Tipo Leite. TETRAPACK 1LT.  | LT   | 200   |
| 28 | Biscoito Caseiro Pêta 90 G  | PCT  | 800   |
| 29 | Biscoito Cream Cracker - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350 G.  | CX   | 1.000 |
| 30 | Biscoito Cream Cracker Integral - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.  | CX   | 700   |
| 31 | Biscoito Maisena - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.   | CX   | 1.100 |
| 32 | Biscoito Maria - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.   | CX   | 1.000 |
| 33 | Biscoito Rosquinha (Sabores Diversos) PCT 350G.   | UND. | 2.000 |
| 34 | Bisteca Suína Congelada   | KG   | 200   |
| 35 | Bolinho - Sabores Diversos - PCT 40 G (Bauducco ou Similar)   | UND. | 2.000 |
| 36 | Bombom - Biscoito Waffer Recheado com Cobertura de Chocolate - CX 126 G C/ 20 UND (Bis ou Similar).   | CX   | 150   |
| 37 | Bombom de Chocolate ao Leite com Recheio e Camada de Waffer - 1 KG C/ 48 UND  | PCT  | 200   |
| 38 | Café em Pó - CX 5 KG C/ 20 UND 250 G. CADA.   | CX   | 800   |
| 39 | Café Torrado e Moído Descafeinado Vácuo 250g  | PCT  | 500   |
| 40 | Caldo de Carne - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).   | CX   | 400   |
| 41 | Caldo de Galinha - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).   | CX   | 500   |
| 42 | Canela Casca - PCT 15 G.  | UND  | 500   |
| 43 | Canela em pó - PCT 10G  | UND  | 500   |
| 44 | Carne Bovina com Osso Congelada (Pá ou Costela), Sem Capa de Gordura, Pele e Nervos. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança.  | KG   | 2.000 |
| 45 | Carne Bovina Moída Congelada - PCT 500 G.   | PCT  | 1.600 |
| 46 | Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho) - Sem Capa de Gordura, Pele e nervos, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança. | KG   | 4.800 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
| 47 | CARNE DE PORCO congelada (lombo, bisteca, costela) sem a capa de gordura, Com selo de qualidade e certificado de segurança. | KG   | 700   |
| 48 | Carne Seca  | KG   | 600   |
| 49 | Catchup Tradicional - FR 390 G.   | UND. | 100   |
| 50 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.  | CX   | 650   |
| 51 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .  | CX   | 650   |
| 52 | Chantilly - FR 1 L  | UND. | 20    |
| 53 | Chocolate ao Leite - CX 30 UND C/ 16 G CADA PESO LIQ. 480 G. (Baton Garoto ou Similar).                                     | CX   | 300   |
| 54 | Chocolate Granulado - PCT 130 G.  | UND. | 200   |
| 55 | Coco Ralado - PCT 100 G.  | UND. | 300   |
| 56 | Corante Alimentício - PCT 100 G.  | UND. | 200   |
| 57 | Coxa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 1.000 |
| 58 | Coxa e Sobre Coxa de Frango - CONGELADA.  | KG   | 1.000 |
| 59 | Coxinha da Asa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 800   |
| 60 | Cravo - PCT 100 G.  | UND. | 150   |
| 61 | Creme de Leite - CX 200 G.  | UND. | 1.000 |
| 62 | Doce de Amendoim -PCT 50 UND PESO Mínimo 900 G.   | UND. | 120   |
| 63 | Ervilha Verde - LT 300 G.   | UND. | 200   |
| 64 | Extrato de Soja em Pó Sem Sabor Tipo Leite. PCT 200 G.  | PCT  | 300   |
| 65 | Farinha de Arroz - SACHÊ 230 G.   | UND. | 250   |
| 66 | Farinha de Aveia - CX 200 G.  | UND. | 300   |
| 67 | Farinha de Mandioca - PCT 1KG.  | UND. | 1.500 |
| 68 | Farinha de Milho Pré-Cozida - Tipo Flocão - PCT 500 G.  | UND. | 6.000 |
| 69 | Farinha de Trigo C/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 1.000 |
| 70 | Farinha de Trigo S/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 900   |
| 71 | Farinha Láctea -SACHÊ 200 G.  | UND. | 700   |
| 72 | Farinha Mingau Instantâneo - Vários Sabores - SACHÊ 230 G. (Mucilon ou Similar).  | UND. | 500   |
| 73 | Feijão Cariquinha - PCT 1KG   | KG   | 1.500 |
| 74 | Feijão Fradinho - PCT 1KG   | KG   | 1.200 |
| 75 | Feijão Preto - PCT 1KG  | KG   | 250   |
| 76 | Fermento Biológico Seco Instantâneo - PCT 10 G.   | UND. | 250   |
| 77 | Fermento Químico em Pó - PCT 100 G.   | UND. | 400   |
| 78 | Filé De Peito de frango - congelado, Bandeja 1kg  | KG   | 400   |
| 79 | File de Peixe Merluza - CONGELADO.  | KG   | 200   |
| 80 | Frango de Granja - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.  | KG   | 500   |
| 81 | Galinha Balão - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.   | KG   | 500   |
| 82 | Gelatina Diversos Sabores - CX 45 G.  | UND. | 380   |
| 83 | Goiabada - PT 600 G.  | UND. | 450   |
| 84 | Goma de Mascar Diversos Sabores - PC 10 und. C/ 50 G.   | PCT  | 150   |
| 85 | Groselha - FR 1L  | UND. | 40    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |   |      |       |
|-----|---|------|-------|
| 86  | Iogurte Integral - CART. 6 UND. MORANGO OU COCO 540 G.  | CART | 400   |
| 87  | Kit Completo P/ Feijoada - Composto de Pés Suínos Salgados, Linguiça Calabresa, Bacon, Carne Suína Salgada, Sal, Pele Suína Salgada, Água, Conservadores Nitrito e Nitrato de sódio, Estabilizante Tripolifosfato de sódio, Especiarias naturais (alho e cebola), Antioxidante Eritorbato de sódio e louro em folhas. | KG   | 100   |
| 88  | Leite Condensado - CX 395 G.  | UND. | 300   |
| 89  | Leite Condensado Sem Lactose - CX 395 G.  | UND. | 800   |
| 90  | Leite de Coco - FR Plástico ou vidro 500 ML   | UND. | 300   |
| 91  | Leite em Pó Desnatado Instantâneo - LT 300 G.   | UND. | 2.000 |
| 92  | Leite em Pó Integral - PCT 200 G.   | UND. | 5.000 |
| 93  | Leite em Pó Integral Instantâneo - LT 380 G.  | UND. | 3.000 |
| 94  | Leite Longa Vida - CX C/ 12 UND. DE 1L  | CX   | 700   |
| 95  | Leite Longa Vida Sem Lactose - CX 1L  | UND. | 500   |
| 96  | Leite Nan Pró 01 (0 a 6 Meses) - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 70    |
| 97  | Leite Nan Pró 02 (6 a 12 Meses - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 80    |
| 98  | Linguiça Calabresa Suína  | KG   | 300   |
| 99  | Linguiça Toscana de Carne de Frango   | KG   | 400   |
| 100 | Linguiça Toscana de Carne Suína   | KG   | 500   |
| 101 | Macarrão Espaguete - PCT 500 G.   | UND. | 1.300 |
| 102 | Macarrão Parafuso C/ Sêmola - PCT 500 G.  | UND. | 1.500 |
| 103 | Maionese - PT 500 G.  | UND. | 300   |
| 104 | Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.  | UND. | 1.300 |
| 105 | Marshmellow - PCT C/ 250 G.   | PCT  | 200   |
| 106 | Massa P/ Sopa (Macarrão), Sêmola, Cilindro - PCT 500 G.   | UND. | 400   |
| 107 | Milho P/ Canjica / Mugunzá - Tipo 1 PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 108 | Milho P/ Pipoca - PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 109 | Milho Verde - LT 300 G.   | UND. | 450   |
| 110 | Mistura P/ Mingau Cremogema - CX 200 G (Ou Similar).  | UND. | 200   |
| 111 | Mistura Para Bolo Sache 450g  | UND. | 600   |
| 112 | Mix de Cereais Grândola com Aveia em Flocos, Açúcar Mascavo, Castanhas, Uvas Passas, Flocos de Arroz - PCT 300 G.   | PCT  | 200   |
| 113 | Molho de Tomate - SACHÊ 340 G.  | UND. | 1.500 |
| 114 | Mortadela de Frango   | KG   | 400   |
| 115 | Óleo de Soja - PET 900 ML.  | UND. | 1.500 |
| 116 | Orégano - PCT 10 G.   | UND. | 400   |
| 117 | Ovo de galinha de granja  | DZ   | 500   |
| 118 | Pão de Hambúrguer - UND 50 G.   | UND. | 900   |
| 119 | Pão de Milho - UND 50 G.  | UND. | 900   |
| 120 | Pão de Queijo Tradicional congelado - PCT 1KG   | UND. | 800   |
| 121 | Pão Hot-Dog - UND 50 G.   | UND. | 5.000 |
| 122 | Pão Integral - PCT 500 G.   | UND. | 2.000 |
| 123 | Pé de Moleque - PT 50 UND Mínimo de 850 G.  | PT   | 200   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 124 | Peito de Frango Congelado.   | KG    | 1.100 |
| 125 | Pirulito - PCT 140 G.  | UND.  | 250   |
| 126 | Pirulito Grande, Psicodélico, Formato Espiral -PT 30 UND Mínimo 1KG. | PT    | 50    |
| 127 | Polpa de Frutas Congeladas Sabores Diversos - PCT 100g.              | UND.  | 3.000 |
| 128 | Presunto Cozido  | KG    | 100   |
| 129 | Proteína de Soja Texturizada Média - 500 G.                          | UND.  | 200   |
| 130 | Queijo Mussarela Fatiado Congelado.                                  | KG    | 700   |
| 131 | Queijo Parmesão Ralado - PCT 50 G.                                   | UND.  | 200   |
| 132 | Queijo Prato Fatiado Congelado                                       | KG    | 150   |
| 133 | Refrigerante 2L - Sabores Diversos - FD 6 X 1                        | FD    | 600   |
| 134 | Requeijão Cremoso -Copo Plástico                                     | UND.  | 50    |
| 135 | Sal Refinado Iodado - CX 2000 UND DE 1 G.                            | CX    | 30    |
| 136 | Sal Refinado Iodado - PCT 01 KG.                                     | KG    | 250   |
| 137 | Salsicha Congelada.  | KG    | 300   |
| 138 | Sardinha - LT 130 G.   | UND.  | 350   |
| 139 | Suco - Sabores Diversos - CX 200 ML.                                 | UND.  | 1.300 |
| 140 | Suco de Fruta Concentrado Abacaxi - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 141 | Suco de Fruta Concentrado Acerola - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 142 | Suco de Fruta Concentrado Caju - FR 500 ML.                          | UND.  | 800   |
| 143 | Suco de Fruta Concentrado Goiaba - FR 500 ML.                        | UND.  | 800   |
| 144 | Suco de Fruta Concentrado Manga - FR 500 ML.                         | UND.  | 800   |
| 145 | Suco de Fruta Concentrado Maracujá - FR 500 ML.                      | UND.  | 800   |
| 146 | Suco de Fruta Concentrado Uva - FR 500 ML.                           | UND.  | 800   |
| 147 | Tapioca Seca Tradicional - PCT 01 KG.                                | UND.  | 1.500 |
| 148 | Vinagre de Álcool - FR 500 ML.                                       | UND.  | 400   |
| 149 | Abacate  | KG    | 300   |
| 150 | Abacaxi  | UNID. | 900   |
| 151 | Banana   | KG    | 900   |
| 152 | Goiaba   | KG    | 700   |
| 153 | Laranja  | KG    | 800   |
| 154 | Limão  | KG    | 200   |
| 155 | Maçã   | KG    | 900   |
| 156 | Mamão  | KG    | 800   |
| 157 | Manga  | KG    | 1.000 |
| 158 | Maracujá   | KG    | 700   |
| 159 | Melancia   | KG    | 2.000 |
| 160 | Melão  | KG    | 700   |
| 161 | Mexerica   | KG    | 450   |
| 162 | Pera   | KG    | 100   |
| 163 | Uva  | KG    | 450   |
| 164 | Abobora  | KG    | 600   |
| 165 | Alface   | UNID. | 290   |
| 166 | Alho   | KG    | 180   |
| 167 | Batata Doce  | KG    | 550   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |                        |       |     |
|-----|------------------------|-------|-----|
| 168 | Batatinha              | KG    | 530 |
| 169 | Berinjela              | KG    | 70  |
| 170 | Beterraba              | KG    | 200 |
| 171 | Cebola                 | KG    | 400 |
| 172 | Cenoura                | KG    | 450 |
| 173 | Chuchu                 | KG    | 250 |
| 174 | Coentro                | UNID. | 300 |
| 175 | Couve                  | UNID. | 150 |
| 176 | Couve em flor          | UNID. | 60  |
| 177 | Gengibre               | KG    | 10  |
| 178 | Mandioca               | KG    | 750 |
| 179 | Milho Verde            | UNID. | 200 |
| 180 | Noz-Moscada            | UNID. | 10  |
| 181 | Pepino                 | KG    | 250 |
| 182 | Pimentão               | KG    | 250 |
| 183 | Pimenta de Cheiro      | KG    | 30  |
| 184 | Quiabo                 | KG    | 50  |
| 185 | Repolho                | KG    | 250 |
| 186 | Salsa                  | UNID. | 100 |
| 187 | Tomate                 | KG    | 600 |
| 188 | Açafrão                | KG    | 35  |
| 189 | Chimichurri Pct de 20g | UND   | 30  |
| 190 | Coloral                | KG    | 40  |
| 191 | Cominho                | KG    | 70  |
| 192 | Folhas De Louro        | KG    | 16  |
| 193 | Mel de abelha          | L     | 15  |
| 194 | Pimenta Do Reino       | KG    | 25  |

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.

3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.

3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** der causa à inexecução total do contrato;

**IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



e orientações dos órgãos de controle.

### 11.3. A multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de BURITIRAMA/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.013 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS****20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.004 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Planejamento, Administracao e Financas****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.069 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL****20800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE****2.055 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****20601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.036 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Assistencia Social****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS****2.048 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Infraestrutura Obras e Servicos Publicos****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.031 - Manutencao das Acoes do Fundo Municipal de Saude****3.3.90.30.00 - Material de Consumo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de BURITIRAMA/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA**  
Representante legal do órgão gerenciador  
**CONTRATANTE**

**[EMPRESA]**  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ANEXO III- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

**OBJETO:** A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúteis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 001/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

#### DA PROPOSTA:

#### ITENS DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRÚTIS EM GERAL PARA PREFEITURA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITIRAMA – BAHIA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 1    | Achocolatado em Pó - LATA 400 G                   | UND. | 700    |
| 2    | Achocolatado em Pó - PCT 1KG.                     | KG   | 600    |
| 3    | Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.                    | KG   | 5.000  |
| 4    | Açúcar Refinado Granulado - CAIXA 400 SACHÊS 5 G. | CX   | 600    |
| 5    | Adoçante -CAIXA 50 SACHÊS COM NO MINIMO 0,6 G.    | CX   | 280    |
| 6    | Adoçante Líquido - 100 ML.                        | UND. | 220    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|    |   |      |        |
|----|---|------|--------|
| 7  | Água de Coco Natural - COPO PLÁSTICO 300 ML.  | UND. | 400    |
| 8  | Água Mineral - COPO PLÁSTICO 200 ML   | UND. | 3.000  |
| 9  | Água Mineral - GALÃO 20L.   | UND. | 600    |
| 10 | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 1,5 L.  | UND. | 8.000  |
| 11 | Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML.   | UND. | 10.000 |
| 12 | Ameixa Seca - LATA 150 G - CONSERVA.  | UND. | 60     |
| 13 | Amendoim Cru - PCT 500 G.   | UND. | 130    |
| 14 | Anilina - 10ML - CORES DIVERSAS   | UND. | 40     |
| 15 | Arroz Agulhinha Branco Tipo 1 - PCT 1 KG.   | KG   | 5.000  |
| 16 | Arroz Integral Tipo 1 - PCT 1KG - Classe longo fino   | KG   | 1.000  |
| 17 | Arroz Parabolizado TIPO 1 - PCT 1KG - Classe longo fino   | KG   | 1.500  |
| 18 | Asa de Frango Congelada.  | KG   | 900    |
| 19 | Atum Sólido em Óleo - LATA 170 G.   | UND. | 80     |
| 20 | Aveia em Flocos - CX 200 G.   | UND. | 600    |
| 21 | Azeite de Oliva Extra Virgem - VDR 250 ML.  | UND. | 180    |
| 22 | Azeitona Verde - SACHÊ 100g.  | UND. | 200    |
| 23 | Bacon de Suíno - Manta  | KG   | 300    |
| 24 | Bala de Goma - Jujuba Frutas - CX 30 TUBOS - PESO LÍQUIDO: 960 G.                                   | CX   | 400    |
| 25 | Bala Mole Comestível - PCT 600 G.   | PCT  | 150    |
| 26 | Batata Palha Tradicional - PCT 105g   | PCT  | 180    |
| 27 | Bebida à Base de Soja Sem Sabor Tipo Leite. TETRAPACK 1LT.  | LT   | 200    |
| 28 | Biscoito Caseiro Pêta 90 G  | PCT  | 800    |
| 29 | Biscoito Cream Cracker - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350 G.  | CX   | 1.000  |
| 30 | Biscoito Cream Cracker Integral - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.                                    | CX   | 700    |
| 31 | Biscoito Maisena - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.   | CX   | 1.100  |
| 32 | Biscoito Maria - Mínimo Cx 7 KG C/ 20 PCT 350G.   | CX   | 1.000  |
| 33 | Biscoito Rosquinha (Sabores Diversos) PCT 350G.   | UND. | 2.000  |
| 34 | Bisteca Suína Congelada   | KG   | 200    |
| 35 | Bolinho - Sabores Diversos - PCT 40 G (Bauducco ou Similar)   | UND. | 2.000  |
| 36 | Bombom - Biscoito Waffer Recheado com Cobertura de Chocolate - CX 126 G C/ 20 UND (Bis ou Similar). | CX   | 150    |
| 37 | Bombom de Chocolate ao Leite com Recheio e Camada de Waffer - 1 KG C/ 48 UND                        | PCT  | 200    |
| 38 | Café em Pó - CX 5 KG C/ 20 UND 250 G. CADA.   | CX   | 800    |
| 39 | Café Torrado e Moído Descafeinado Vácuo 250g  | PCT  | 500    |
| 40 | Caldo de Carne - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).   | CX   | 400    |
| 41 | Caldo de Galinha - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).   | CX   | 500    |
| 42 | Canela Casca - PCT 15 G.  | UND  | 500    |
| 43 | Canela em pó - PCT 10G  | UND  | 500    |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|    |   |      |       |
|----|---|------|-------|
| 44 | Carne Bovina com Osso Congelada (Pá ou Costela), Sem Capa de Gordura, Pele e Nervos. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança.  | KG   | 2.000 |
| 45 | Carne Bovina Moída Congelada - PCT 500 G.   | PCT  | 1.600 |
| 46 | Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho) - Sem Capa de Gordura, Pele e nervos, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança. | KG   | 4.800 |
| 47 | CARNE DE PORCO congelada (lombo, bisteca, costela) sem a capa de gordura, Com selo de qualidade e certificado de segurança.   | KG   | 700   |
| 48 | Carne Seca  | KG   | 600   |
| 49 | Catchup Tradicional - FR 390 G.   | UND. | 100   |
| 50 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.  | CX   | 650   |
| 51 | Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA .  | CX   | 650   |
| 52 | Chantilly - FR 1 L  | UND. | 20    |
| 53 | Chocolate ao Leite - CX 30 UND C/ 16 G CADA PESO LIQ. 480 G. (Baton Garoto ou Similar).   | CX   | 300   |
| 54 | Chocolate Granulado - PCT 130 G.  | UND. | 200   |
| 55 | Coco Ralado - PCT 100 G.  | UND. | 300   |
| 56 | Corante Alimentício - PCT 100 G.  | UND. | 200   |
| 57 | Coxa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 1.000 |
| 58 | Coxa e Sobre Coxa de Frango - CONGELADA.  | KG   | 1.000 |
| 59 | Coxinha da Asa de Frango - CONGELADA.   | KG   | 800   |
| 60 | Cravo - PCT 100 G.  | UND. | 150   |
| 61 | Creme de Leite - CX 200 G.  | UND. | 1.000 |
| 62 | Doce de Amendoim -PCT 50 UND PESO Mínimo 900 G.   | UND. | 120   |
| 63 | Ervilha Verde - LT 300 G.   | UND. | 200   |
| 64 | Extrato de Soja em Pó Sem Sabor Tipo Leite. PCT 200 G.  | PCT  | 300   |
| 65 | Farinha de Arroz - SACHÊ 230 G.   | UND. | 250   |
| 66 | Farinha de Aveia - CX 200 G.  | UND. | 300   |
| 67 | Farinha de Mandioca - PCT 1KG.  | UND. | 1.500 |
| 68 | Farinha de Milho Pré-Cozida - Tipo Flocão - PCT 500 G.  | UND. | 6.000 |
| 69 | Farinha de Trigo C/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 1.000 |
| 70 | Farinha de Trigo S/ Fermento - PCT 1KG.   | UND. | 900   |
| 71 | Farinha Láctea -SACHÊ 200 G.  | UND. | 700   |
| 72 | Farinha Mingau Instantâneo - Vários Sabores - SACHÊ 230 G. (Mucilon ou Similar).  | UND. | 500   |
| 73 | Feijão Cariquinha - PCT 1KG   | KG   | 1.500 |
| 74 | Feijão Fradinho - PCT 1KG   | KG   | 1.200 |
| 75 | Feijão Preto - PCT 1KG  | KG   | 250   |
| 76 | Fermento Biológico Seco Instantâneo - PCT 10 G.   | UND. | 250   |
| 77 | Fermento Químico em Pó - PCT 100 G.   | UND. | 400   |
| 78 | Filé De Peito de frango - congelado, Bandeja 1kg  | KG   | 400   |
| 79 | File de Peixe Merluza - CONGELADO.  | KG   | 200   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |   |      |       |
|-----|---|------|-------|
| 80  | Frango de Granja - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.  | KG   | 500   |
| 81  | Galinha Balão - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.   | KG   | 500   |
| 82  | Gelatina Diversos Sabores - CX 45 G.  | UND. | 380   |
| 83  | Goiabada - PT 600 G.  | UND. | 450   |
| 84  | Goma de Mascar Diversos Sabores - PC 10 und. C/ 50 G.   | PCT  | 150   |
| 85  | Groselha - FR 1L  | UND. | 40    |
| 86  | Iogurte Integral - CART. 6 UND. MORANGO OU COCO 540 G.  | CART | 400   |
| 87  | Kit Completo P/ Feijoada - Composto de Pés Suínos Salgados, Linguiça Calabresa, Bacon, Carne Suína Salgada, Sal, Pele Suína Salgada, Água, Conservadores Nitrito e Nitrato de sódio, Estabilizante Tripolifosfato de sódio, Especiarias naturais (alho e cebola), Antioxidante Eritorbato de sódio e louro em folhas. | KG   | 100   |
| 88  | Leite Condensado - CX 395 G.  | UND. | 300   |
| 89  | Leite Condensado Sem Lactose - CX 395 G.  | UND. | 800   |
| 90  | Leite de Coco - FR Plástico ou vidro 500 ML   | UND. | 300   |
| 91  | Leite em Pó Desnatado Instantâneo - LT 300 G.   | UND. | 2.000 |
| 92  | Leite em Pó Integral - PCT 200 G.   | UND. | 5.000 |
| 93  | Leite em Pó Integral Instantâneo - LT 380 G.  | UND. | 3.000 |
| 94  | Leite Longa Vida - CX C/ 12 UND. DE 1L  | CX   | 700   |
| 95  | Leite Longa Vida Sem Lactose - CX 1L  | UND. | 500   |
| 96  | Leite Nan Pró 01 (0 a 6 Meses) - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 70    |
| 97  | Leite Nan Pró 02 (6 a 12 Meses - LT 400 G (Ou Similar)  | UND. | 80    |
| 98  | Linguíça Calabresa Suína  | KG   | 300   |
| 99  | Linguíça Toscana de Carne de Frango   | KG   | 400   |
| 100 | Linguíça Toscana de Carne Suína   | KG   | 500   |
| 101 | Macarrão Espaguete - PCT 500 G.   | UND. | 1.300 |
| 102 | Macarrão Parafuso C/ Sêmola - PCT 500 G.  | UND. | 1.500 |
| 103 | Maionese - PT 500 G.  | UND. | 300   |
| 104 | Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500 G.  | UND. | 1.300 |
| 105 | Marshmallow - PCT C/ 250 G.   | PCT  | 200   |
| 106 | Massa P/ Sopa (Macarrão), Sêmola, Cilindro - PCT 500 G.   | UND. | 400   |
| 107 | Milho P/ Canjica / Mugunzá - Tipo 1 PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 108 | Milho P/ Pipoca - PCT 500 G.  | UND. | 500   |
| 109 | Milho Verde - LT 300 G.   | UND. | 450   |
| 110 | Mistura P/ Mingau Cremogema - CX 200 G (Ou Similar).  | UND. | 200   |
| 111 | Mistura Para Bolo Sache 450g  | UND. | 600   |
| 112 | Mix de Cereais Grândola com Aveia em Flocos, Açúcar Mascavo, Castanhas, Uvas Passas, Flocos de Arroz - PCT 300 G.   | PCT  | 200   |
| 113 | Molho de Tomate - SACHÊ 340 G.  | UND. | 1.500 |
| 114 | Mortadela de Frango   | KG   | 400   |
| 115 | Óleo de Soja - PET 900 ML.  | UND. | 1.500 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 116 | Orégano - PCT 10 G.  | UND.  | 400   |
| 117 | Ovo de galinha de granja   | DZ    | 500   |
| 118 | Pão de Hambúrguer - UND 50 G.  | UND.  | 900   |
| 119 | Pão de Milho - UND 50 G.   | UND.  | 900   |
| 120 | Pão de Queijo Tradicional congelado - PCT 1KG                        | UND.  | 800   |
| 121 | Pão Hot-Dog - UND 50 G.  | UND.  | 5.000 |
| 122 | Pão Integral - PCT 500 G.  | UND.  | 2.000 |
| 123 | Pé de Moleque - PT 50 UND Mínimo de 850 G.                           | PT    | 200   |
| 124 | Peito de Frango Congelado.   | KG    | 1.100 |
| 125 | Pirulito - PCT 140 G.  | UND.  | 250   |
| 126 | Pirulito Grande, Psicodélico, Formato Espiral -PT 30 UND Mínimo 1KG. | PT    | 50    |
| 127 | Polpa de Frutas Congeladas Sabores Diversos - PCT 100g.              | UND.  | 3.000 |
| 128 | Presunto Cozido  | KG    | 100   |
| 129 | Proteína de Soja Texturizada Média - 500 G.                          | UND.  | 200   |
| 130 | Queijo Mussarela Fatiado Congelado.                                  | KG    | 700   |
| 131 | Queijo Parmesão Ralado - PCT 50 G.                                   | UND.  | 200   |
| 132 | Queijo Prato Fatiado Congelado                                       | KG    | 150   |
| 133 | Refrigerante 2L - Sabores Diversos - FD 6 X 1                        | FD    | 600   |
| 134 | Requeijão Cremoso -Copo Plástico                                     | UND.  | 50    |
| 135 | Sal Refinado Iodado - CX 2000 UND DE 1 G.                            | CX    | 30    |
| 136 | Sal Refinado Iodado - PCT 01 KG.                                     | KG    | 250   |
| 137 | Salsicha Congelada.  | KG    | 300   |
| 138 | Sardinha - LT 130 G.   | UND.  | 350   |
| 139 | Suco - Sabores Diversos - CX 200 ML.                                 | UND.  | 1.300 |
| 140 | Suco de Fruta Concentrado Abacaxi - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 141 | Suco de Fruta Concentrado Acerola - FR 500 ML.                       | UND.  | 800   |
| 142 | Suco de Fruta Concentrado Caju - FR 500 ML.                          | UND.  | 800   |
| 143 | Suco de Fruta Concentrado Goiaba - FR 500 ML.                        | UND.  | 800   |
| 144 | Suco de Fruta Concentrado Manga - FR 500 ML.                         | UND.  | 800   |
| 145 | Suco de Fruta Concentrado Maracujá - FR 500 ML.                      | UND.  | 800   |
| 146 | Suco de Fruta Concentrado Uva - FR 500 ML.                           | UND.  | 800   |
| 147 | Tapioca Seca Tradicional - PCT 01 KG.                                | UND.  | 1.500 |
| 148 | Vinagre de Álcool - FR 500 ML.                                       | UND.  | 400   |
| 149 | Abacate  | KG    | 300   |
| 150 | Abacaxi  | UNID. | 900   |
| 151 | Banana   | KG    | 900   |
| 152 | Goiaba   | KG    | 700   |
| 153 | Laranja  | KG    | 800   |
| 154 | Limão  | KG    | 200   |
| 155 | Maçã   | KG    | 900   |
| 156 | Mamão  | KG    | 800   |
| 157 | Manga  | KG    | 1.000 |
| 158 | Maracujá   | KG    | 700   |
| 159 | Melancia   | KG    | 2.000 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|     |                        |       |     |
|-----|------------------------|-------|-----|
| 160 | Melão                  | KG    | 700 |
| 161 | Mexerica               | KG    | 450 |
| 162 | Pera                   | KG    | 100 |
| 163 | Uva                    | KG    | 450 |
| 164 | Abobora                | KG    | 600 |
| 165 | Alface                 | UNID. | 290 |
| 166 | Alho                   | KG    | 180 |
| 167 | Batata Doce            | KG    | 550 |
| 168 | Batatinha              | KG    | 530 |
| 169 | Berinjela              | KG    | 70  |
| 170 | Beterraba              | KG    | 200 |
| 171 | Cebola                 | KG    | 400 |
| 172 | Cenoura                | KG    | 450 |
| 173 | Chuchu                 | KG    | 250 |
| 174 | Coentro                | UNID. | 300 |
| 175 | Couve                  | UNID. | 150 |
| 176 | Couve em flor          | UNID. | 60  |
| 177 | Gengibre               | KG    | 10  |
| 178 | Mandioca               | KG    | 750 |
| 179 | Milho Verde            | UNID. | 200 |
| 180 | Noz-Moscada            | UNID. | 10  |
| 181 | Pepino                 | KG    | 250 |
| 182 | Pimentão               | KG    | 250 |
| 183 | Pimenta de Cheiro      | KG    | 30  |
| 184 | Quiabo                 | KG    | 50  |
| 185 | Repolho                | KG    | 250 |
| 186 | Salsa                  | UNID. | 100 |
| 187 | Tomate                 | KG    | 600 |
| 188 | Açafrão                | KG    | 35  |
| 189 | Chimichurri Pct de 20g | UND   | 30  |
| 190 | Coloral                | KG    | 40  |
| 191 | Cominho                | KG    | 70  |
| 192 | Folhas De Louro        | KG    | 16  |
| 193 | Mel de abelha          | L     | 15  |
| 194 | Pimenta Do Reino       | KG    | 25  |

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de ..... BURITIRAMA – BA Data \_\_\_/\_\_\_/2025

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúti, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúteis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART.  
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúteis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 001/2025, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

....., ... de ..... de..... (Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS  
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONFORME ARTIGO 63, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133**  
(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

**OBJETO:** A contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrúteis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2025, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, IV da Lei nº 14.133 e em outras normas específicas.

....., ... de ..... de..... (Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ..... , nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

BURITIRAMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 003/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de Assessoria Contábil especializada em licitação e contratação pública, empenhando atividades de colaboração técnica à Administração Municipal, desenvolvendo e implantando rotinas e procedimentos necessários para a correta elaboração e gerenciamento de processos licitatórios, bem como o planejamento anual das aquisições de bens e serviços por áreas de atuação da Administração Municipal, compreendendo a orientação dos setores envolvidos na quantificação anual de suas necessidades em relação a materiais e serviços da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, além do auxílio técnico na elaboração de editais, definição das modalidades licitatórias e respectivos tipos licitatórios a serem adotados. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, AUTORIZANDO a contratação da **FACILIT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.452.359/0001-41, com sede na Av. Franklin Ferraz, nº 203, Candeias, Vitória da Conquista-BA, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de tempo, a notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, sua idoneidade moral e social, e a estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

**CONSIDERANDO** que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparando com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Buritirama;

**CONSIDERANDO** finalmente que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **FACILIT ACESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.452.359/0001-41, com sede na Av. Franklin Ferraz, nº 203, Candeias, Vitória da Conquista-BA, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e valor total de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **CLAUDEVINO JOSÉ ARCANJO JUNIOR**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sítio eletrônico oficial.

**Registre-se. Publique-se.**

Buritirama -Ba, 06 de janeiro de 2025

**Léo Miranda São Mateus**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo Licitatório nº 003/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**

**Contrato nº 002/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

**Contratado:** **FACILIT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.452.359/0001-41, com sede na Av. Franklin Ferraz, nº 203, Candeias, Vitória da Conquista-BA, representada por **Claudevino José Arcanjo Junior**, inscrito no sob nº CRC 020698/O-4.

**Objeto:** Prestação de Assessoria Contábil técnica e especializada em licitação e contratação pública, empenhando atividades de colaboração técnica à Administração Municipal, desenvolvendo e implantando rotinas e procedimentos necessários para a correta elaboração e gerenciamento de processos licitatórios, bem como o planejamento anual das aquisições de bens e serviços por áreas de atuação da Administração Municipal, compreendendo a orientação dos setores envolvidos na quantificação anual de suas necessidades em relação a materiais e serviços da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, além do auxílio técnico para a elaboração de editais, definição das modalidades licitatórias e respectivos tipos licitatórios a serem adotados.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea “c” c/c Decreto nº 075/2021.

**Vigência:** 06 de janeiro a 31 de dezembro 2025.

**Valor:** R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 01-Prefeitura Municipal de Buritirama

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Atividade:** 2004- Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento,  
Administração e Finanças

**Elemento:** 33.90.35.00- Serviços de Consultoria



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBEC-8B19-2BEB-868C-B018> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBEC-8B19-2BEB-868C-B018



### Hash do Documento

8dfbcf82346255ff38963b480931d1a441b44cdaf3e03c8b466573ffdb111c1a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 16:21 UTC-03:00